



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 1/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

Chamada Pública para seleção de mulheres para o Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Programa Mulheres Mil PRONATEC/IFCE

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e a Direção-Geral do *Campus* TIANGUÁ, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, tornam público, por meio deste Edital, a abertura da chamada pública para seleção das estudantes para os Cursos FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ofertado na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada Pública para seleção das estudantes para o Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do *Campus* TIANGUÁ.
- 1.2. Somente poderão participar da Chamada Pública para o Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do *Campus* TIANGUÁ, mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, conforme consta no Documento nº 3942199/2023/GAB/SETEC/SETEC.
- 1.3. O processo seletivo dessa Chamada Pública, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora, composta pela Equipe Gestora Local e outro servidor designado pela Direção Geral do *Campus* TIANGUÁ, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do (PRONATEC)/MULHERES MIL.
- 1.4. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

### 2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

- 2.1. A inscrição para participação do Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR é gratuita e será presencial.
- 2.2. As interessadas deverão se dirigir à Recepção do IFCE/*campus* TIANGUÁ, para preenchimento do Formulário de Inscrição no período de **08 a 12/01/2024**: IFCE *campus* TIANGUÁ, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá/CE, no horário de 08h às 17h.
- 2.3. Os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:
  - 2.3.1. Para o Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
    - a. Pertencer ao sexo feminino;
    - b. Ter 16 anos completos ou mais;
    - c. Ter o ensino fundamental completo; (Autodeclaração Anexo IV)
    - d. Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza (possuir CAD Único) ou ser vítima de violência assistida pelos órgãos competentes;
- 2.4. A inscrição no presente processo seletivo dará direito ao candidato a concorrer a uma vaga disponível conforme o quadro seguinte:

| Local                | Endereço  | Vagas | Curso                         | Turno |
|----------------------|---|-------|-------------------------------|-------|
| IFCE- Campus TIANGUÁ | Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá/CE | 30    | AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | TARDE |

- 2.4.1. Serão reservadas 5 vagas em cada turma para mulheres em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o IFCE e o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Mulheres - Secretaria Executiva de Enfretamento à Violência Contra a Mulher. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.
- 2.4.2. Serão reservadas 2 vagas (5%) por turma para candidatas (PCD) pessoa com deficiência em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.
  - 2.4.2.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.
- 2.5. Matriz Curricular dos cursos ofertados:
  - 2.5.1. Curso FIC AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| <b>Módulo CENTRAL</b>   | <b>Carga Horária</b> |
|---|----------------------|
| Noções Básicas de Matemática- Educação Financeira                   | 20h                  |
| Produção Textual e Oratória   | 20h                  |
| Tecnologias Digitais para o Exercício da Cidadania                  | 20h                  |
| Ética e Cidadania   | 20h                  |
| <b>Módulo QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>                             | <b>Carga Horária</b> |
| Biossegurança e Higiene dos Alimentos                               | 20h                  |
| Sustentabilidade Ambiental e Aproveitamento Integral dos Alimentos. | 20h                  |
| Planejamento e Preparo de Alimentos - Cardápios Saudáveis           | 20h                  |
| Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária               | 20h                  |

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. A impugnação do edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deverá ser enviado para o e-mail: [edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br](mailto:edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br).
- 3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.
- 3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada por meio da análise de documentos e do questionário de perfil situacional preenchido no ato da inscrição (Anexo V).
- 4.2. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, utilizando o barema constante no Anexo VI, a partir das respostas do questionário para ordem de classificação.
- 4.3. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 4.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o barema do Anexo VI):
- Candidata com maior pontuação no critério Faixa Etária;
  - Candidata com maior pontuação no critério Cor/Etnia;
  - Candidata com maior pontuação no critério Renda Familiar;
- 4.5. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.
- 4.6. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo as estudantes selecionadas e o Cadastro de Reserva.

### 5. DA MATRÍCULA

- 5.1. Após publicação da convocação para matrícula, as candidatas terão que se dirigir à sala da **Coordenação de Pesquisa e Extensão, do IFCE/campus Tianguá, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h**, para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma do edital, conforme **item 9**.
- 5.1.1. Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.
- 5.2. Passado o período de matrícula dos inscritos, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para os candidatos constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contemplados, seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo (10 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação Local do Programa Mulheres Mil, no endereço conforme informado no **item 2.4**.
- 5.3. A candidata deverá estar, obrigatoriamente, munido dos seguintes documentos:
- Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado;
  - Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);
  - CPF (original e cópia);
  - Comprovante de residência atualizado, com CEP (original e cópia) ou Autodeclaração de residência (Anexo III);
  - Comprovante de escolaridade (original e cópia) ou Autodeclaração de escolaridade (Anexo IV);
  - Cópia do Cartão Bancário, com conta atualizada (conta corrente; conta digital; conta poupança, se for da Caixa);
  - Comprovante de CAD único (cartão do bolsa-família ou documento com no número do NIS);
  - Declaração de vítima de violência emitida por órgão e/ou entidade que presta atendimento (quando couber);
  - Laudo médico oficial para PCD.
- 5.4. Não serão efetuadas matrículas com pendências de documentação.
- 5.5. Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga a candidata que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

### 6. DAS AULAS

- 6.1. O Curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no *Campus TIANGUÁ*.
- 6.2. O curso terá duração de aproximadamente cinco meses com previsão de início em 20/02/2024 e terminando em 07/06/2024.
- 6.3. A periodicidade das aulas será de 03 (Três) dias na semana (Terça, Quarta e Quinta-feira) e no turno da Tarde, conforme o item 2.4.

6.4. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

## 7. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

7.1. Atendendo à condição do Programa Mulheres Mil da SETEC/MEC que prevê o pagamento deste auxílio, as estudantes selecionadas e matriculadas, que estejam cursando as aulas regularmente dos cursos FIC ofertados, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de **R\$ 4,50 a hora/aula**. Dessa forma, há a previsão de pagamento de R\$ 18,00 por dia (no caso de 4h de aula) para as estudantes que frequentarem as aulas. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

## 8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso, com conceito aprovado, será conferido a egressa o certificado do **Curso AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com carga horária de 160 horas.

## 9. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS                                      | INICIO            | FIM               |
|---|-------------------|-------------------|
| Publicação e divulgação do Edital           | <u>03/01/2024</u> | <u>03/01/2024</u> |
| Impugnação do edital                        | <u>04/01/2024</u> | <u>04/01/2024</u> |
| Publicação da versão final do Edital        | <u>05/01/2024</u> | <u>05/01/2024</u> |
| Período das Inscrições                      | <u>08/01/2024</u> | <u>12/01/2024</u> |
| Publicação da lista de inscritos            | <u>15/01/2024</u> | <u>15/01/2024</u> |
| Prazo para recursos à lista de inscritos    | <u>16/01/2024</u> | <u>16/01/2024</u> |
| Resultado Provisório                        | <u>17/01/2024</u> | <u>17/01/2024</u> |
| Prazo para recursos ao resultado provisório | <u>18/01/2024</u> | <u>18/01/2024</u> |
| Resultado Final                             | <u>19/01/2024</u> | <u>19/01/2024</u> |
| Matrícula da primeira chamada               | <u>22/01/2024</u> | <u>26/01/2024</u> |
| Previsão de início das aulas – 1ª turma     | <u>20/02/2024</u> | <u>07/06/2024</u> |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

10.2. Os recursos, poderão ser apresentados utilizando-se do **Anexo II** e deverão ser encaminhados para o e-mail [edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br](mailto:edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br) dentro do prazo estabelecido no **item 9**.

10.2.1. Os recursos terão início às 07h00 do primeiro dia e findarão às 23h59min do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma;

10.2.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidata ou pelo representante legal;

10.3. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

10.4. A estudante fará jus à certificação FIC de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do curso em que está inscrita.

10.5. O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para o estudante inscrito e/ou matriculado.

10.6. Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento a Comissão avaliadora, onde estiver matriculado.

10.7. A estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pelo próximo da lista.

10.8. Será considerada desistente a estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.

10.9. A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada via portaria.

10.10. Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail [edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br](mailto:edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br) ou diretamente com o Comissão Avaliadora.

Tianguá/CE, 03 de janeiro de 2024.

JACKSON NUNES E VASCONCELOS  
Diretor-Geral  
IFCE *campus* Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 03/01/2024, às 14:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5733294** e o código CRC **8E098BCE**.

---

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, venho apresentar impugnação ao EDITAL N° \_\_\_\_\_/2024/IFCE - Campus \_\_\_\_\_ Chamada pública para seleção de estudantes para os Cursos FIC \_\_\_\_\_ Programa Mulheres Mil **PRONATEC/IFCE**, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

| Fundamentação da impugnação              |
|--|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do requerente

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, venho apresentar recurso contra a lista de inscritos(as) com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

| Fundamentação do recurso                 |
|--|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do requerente

**ANEXO III****AUTO DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ ,  
declaro ser residente no  
endereço \_\_\_\_\_ .

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

**ANEXO IV****AUTO DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de matrícula em curso de formação inicial e continuada, que possuo a  
seguinte escolaridade/instrução:

| Escolaridade declarada                   |
|--|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso



**ANEXO V****PERFIL SITUACIONAL - SELEÇÃO DAS ESTUDANTES**

Este questionário tem como objetivo coletar informações e percepções das mulheres participantes do Programa Mulheres Mil. Suas respostas são fundamentais para melhor compreensão do público participante e execução do programa. Por favor, responda com sinceridade, e sinta-se à vontade para tirar dúvidas e apresentar questionamentos.

1. Dados gerais e socioeconômicos:

**Qual seu nome?**

---

**Como você gostaria de ser chamada?**

---

**Informe marcando com um "X" se possui os seguintes documentos:**

Certidão de nascimento

CPF

Identidade

Título de eleitor

Carteira de Trabalho

**Em qual cidade você mora?**

---

**Em que área você mora?**

Zona urbana

Zona rural

Comunidade Quilombola

Comunidade Indígena

Assentamento

**Qual sua faixa etária?**

- Entre 16 e 28 anos
- Entre 29 e 39 anos
- Entre 40 e 65 anos
- Acima de 66 anos

**Qual sua identidade do gênero?**

- Mulher Cis (Identifica-se como mulher, gênero que lhe foi atribuído ao nascer)
- Mulher Trans (Identifica-se como mulher, diferente do gênero que lhe foi atribuído ao nascer)  Não binário (Pessoa que não se identifica com o binarismo Homem ou Mulher)
- Travesti (Pessoa que difere do gênero que foi designada à pessoa no nascimento, assumindo, portanto, um papel de gênero diferente daquele da origem do seu nascimento)

**Qual sua cor/etnia?**

- Branca
- Indígena
- Parda
- Preta
- Amarela (origem asiática)

**Possui alguma deficiência?**  Não  Sim

Qual? \_\_\_\_\_

**Qual a sua fonte renda?**

- Emprego fixo

- Ambulante (emprego informal)
- Vive com benefícios sociais do governo
- Autônoma (Diarista, etc)
- Dona de negócio
- Pensionista/Aposentada
- Não possui fonte de renda

**Qual a sua renda familiar, incluindo a sua? (em salários mínimos)**

- Nenhuma
- Até R\$ 330,00
- Entre R\$ 330,00 a R\$ 660,00
- Entre R\$ 660,00 a R\$ 1.320,00

**ANEXO VI****BAREMA - SELEÇÃO ESTUDANTIL**

| <b>SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICA</b>                               | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---|------------------|
| <b>ITEM 1 - LOCALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA</b>                     |                  |
| Zona Urbana   | 01               |
| Zona Rural  | 02               |
| Comunidade Tradicional (Quilombola, Indígena)<br>Assentamento | 03               |
| <b>ITEM 2 - FAIXA ETÁRIA</b>                                  |                  |
| 16 a 28   | 01               |
| 29 a 39   | 02               |
| 40 a 65   | 03               |
| Acima de 65   | 04               |
| <b>ITEM 3 - IDENTIDADE DE GÊNERO</b>                          |                  |
| Mulher CIS  | 01               |
| Não binário   | 02               |
| Travesti  | 03               |
| Trans   | 04               |
| <b>ITEM 4 - COR/ETNIA</b>                                     |                  |
| Branca/Amarela  | 01               |
| Indígena  | 02               |
| Parda   | 03               |
| Preta   | 04               |
| <b>ITEM 5 - FONTE DE RENDA</b>                                |                  |
| Empregada   | 01               |
| Trabalho informal/Autônoma                                    | 02               |
| Recebe benefício do Governo                                   | 03               |
| Não possui  | 04               |
| <b>ITEM 6 - RENDA FAMILIAR</b>                                |                  |
| Entre R\$ 660,00 a R\$ 1.320,00                               | 01               |
| Entre R\$ 330,00 a R\$ 660,00                                 | 02               |
| Até R\$ 330,00  | 03               |
| Nenhuma   | 04               |

